

IPI - TABELA DE INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS (TIPI)

O Decreto nº 11.158/2022, publicado no DOU extra do dia 29/07/2022, aprova a nova Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI). A partir de **01/08/2022**, fica revogado o Decreto nº 10.923/2021 e o Decreto nº 11.055/2022.

O Decreto nº 11.158/2022 dispõe ainda que os distribuidores de que trata o inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 6.729/1979, poderão efetuar a devolução ficta ao produtor de veículos classificados na posição 87.03 da TIPI dos automóveis existentes em seu estoque em **31/07/2022**. A devolução poderá ser efetuada até **31/10/2022**.

A Nova TIPI produz efeitos a partir de **01/08/2022**.

Veja a íntegra do [Decreto nº 11.158, de 29 de julho de 2022](#), vigência a partir de **01/08/2022**. Acompanhem notícia publicada pelo Ministério da Economia sobre a [Redução do Imposto sobre Produtos Industrializados](#), onde o Decreto publicado nesta sexta-feira (29/07) permitiu a redução do IPI em até 35% para a maioria dos produtos fabricados no país.

Fonte: Liber Consultoria

Colaboração de:
Maurílio de Souza Diniz
Diretor Gerencial SINPAPEL